CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

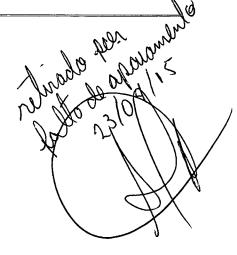


Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

<u>REQUERIMENTO</u> <u>Nº | | O</u>\てい\S MOÇÃO DE REPÚDIO

Nobres Pares,



Considerando o Projeto de Lei do Deputado Federal Sandro Mabel (PL-GO) nº 4.330/2004, que prevê a contratação de serviços terceirizados para qualquer atividade de determinada empresa, sem estabelecer limites ao tipo de serviço;

Considerando que o trabalho terceirizado em uma empresa é contratado por meio de empresa interposta; esta que seria o empregador e assinaria a carteira de trabalho do empregado, mas o trabalhador se ativaria na denominada tomadora de serviços, trabalhando ao lado de empregados da empresa contratante, muitas vezes, realizando a mesma tarefa e com mesmas responsabilidades;

Considerando que, atualmente, é possível a terceirização dos chamados serviços de atividade-meio que, apesar de necessários, não são inerentes ao objetivo principal da empresa, tal como corriqueiramente acontece com a terceirização de serviços de limpeza, telefonia, etc;

Considerando que a proposta legislativa em questão permite que as empresas terceirizem até mesmo sua atividade-fim, aquela que caracteriza o objetivo principal da empresa, seu empreendimento, comprometendo a dignidade do trabalhador que não estará vinculado à empresa para quem realmente trabalha, mas por empresa interposta, muitas vezes uma empresa sem patrimônio para fazer frente aos créditos trabalhistas de seus empregados;

Considerando a grande consequência desse projeto será precarizar as relações de trabalho, ao aumentar a exploração da mão de obra e, consequentemente, os lucros das empresas, reduzindo a qualidade de vida e piorando os serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

Por todo o exposto a comunidade pirassununguense não pode conformar-se com a relativização dos direitos trabalhistas do povo brasileiro, e, por conseguinte, *requeremos* à Mesa, pelos meios regimentais, seja aprovado a presente *MOÇÃO DE REPÚDIO* ao Projeto de Lei nº 4.330/2004, que gerará precarização à dignidade do trabalhador assalariado, enviando-se cópia da presente, para conhecimento, às *Lideranças Partidárias do Senado Federal* para que rejeitem a proposta de terceirização que logo lhes será encaminhada, posto que promove verdadeira injustiça ao trabalhador assalariado.

Sala das Sessões, 23 ABR 2015

Alcimar Siqueira Montalvão

Cicco I. Silva Cícero Justino da Silva Vereador

João Batista de Souza Pereira

Vereador

João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"

Vereador

Luciana Batista /Vereadora

<u>dmal</u>